



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE Nº
233 DE 22-03-1999, ATRAVÉS DE SEU ARTIGO 3º,
REVOGOU A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 154, DE
11-10-1994, QUE 'FIXOU A REMUNERAÇÃO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.'***



João de Laet
APROVADO

Sala das Sessões, 15/03. 1999

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 233, DE 22 DE MARÇO DE 1.999.

**“ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME
ESTABELECIDO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 19/98”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais,
em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, no valor de R\$ 997,30
(novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 1.º de Janeiro de 1.999.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o respectivos
artigos da Lei n.º 154, de 11 de Outubro de 1994, que fixou a remuneração dos Secretários
Municipais.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Rio Branco, 22 de
Março de 1.999.

João Ferreira de Laet
JOÃO FERREIRA DE LAET
Prefeito em Exercício